



Prefeitura Municipal de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60
Telefax (0**46) 242-1122 / 242-1331
85560-000

E-mail: prefchopim@chnet.com.br
Rua Santos Dumont, 533
Chopinzinho
Paraná

DECRETO Nº 058/2002 - de 24 de julho de 2002.

Altera o Decreto nº 053/2002, de 13 de junho de 2002, que dispõe sobre desmembramento do Lote 62 (sessenta e dois) da gleba 02 (dois), Colônia Passo do Sol, quadro Urbano desta cidade.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública, lançamento e tributos, o desmembramento de parte do lote 62 (sessenta e dois) da Gleba 02 (dois), da Colônia Passo do Sol, quadro urbano desta cidade, da matrícula nº 15.618, a área de 6.575,57 m² (seis mil, quinhentos e setenta e cinco metros e cinquenta e sete centímetros quadrados) e parte do lote 62 (sessenta e dois), da matrícula nº 14.055, da área de 126.995,26 (cento e vinte e seis mil, novecentos e noventa e cinco metros e vinte e seis centímetros quadrados, da Gleba nº 02 (dois) da Colônia Passo do Sol, de propriedade de senhora LIBERA MARIA ZUCONELLI, conforme protocolo nesta Prefeitura sob nº 886/2002, de 22 de julho de 2002.

Art. 2º - As áreas desmembradas, mencionadas no artigo anterior, totalizam uma área de 133.570,83 m² (cento e trinta e três mil, quinhentos e setenta metros e oitenta e três centímetros quadrados), a qual passará a constituir parte do lote 62 da Gleba 02, Colônia Passo do Sol, quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

PARTINDO DO PONTO P01, CONFRONTANDO COM O LOTEAMENTO MENINO DEUS, com distância de 168,27 m e Azimute de 110°43'07", até o ponto P02, DESTE SEGUE CONFRONTANDO COM PARTE DO LOTE Nº 62, com distâncias de 231,11 m e Azimute 174°16'25", até o ponto P03, 48,76 e Azimute de 180°04'58", até o ponto P04, 159,43 m e Azimute 137°59'56", até o ponto P05, DESTE SEGUE CONFRONTANDO COM PARTE DO LOTE Nº 62, de propriedade de José Claudio Lombardi, com distância de 107,60 m e Azimute de 267°56'43", até o ponto P19, 151,03 m e Azimute de 273°30'51", até o ponto P18, 279,19 m e Azimute de 284°07'37", até o ponto P17, DESTE SEGUE CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 61, com distância de 453,18m e Azimute de 32°16'15", até o ponto P01, PONTO INICIAL DA DESCRIÇÃO DESTE PERÍMETRO.



Prefeitura Municipal de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 E-mail: prefchopim@chnet.com.br
Telefax (0**46) 242-1122 / 242-1331 Rua Santos Dumont, 533
85560-000 Chopinzinho Paraná

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 053/2002 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 24 de julho de 2002.


Erio Valdir Ceni
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 24 de Julho de 2002.


Marlene Schnajder
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal Diário do Povo
N.º 28274, 25/07/02, p. n.º 13